



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha - Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 140

Dispõe sobre nova Estutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Montanha e de outras providências.

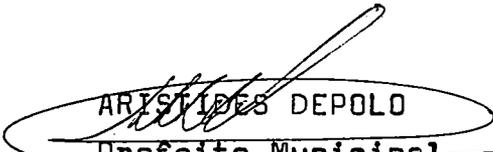
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Quadro Pessoal - parte permanente da Câmara Municipal de Montanha, fica composto dos seguintes cargos relacionados na tabela anexa.

Art. 2º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Presidente, por servidores ou não que satisfaçam as qualificações por sua investidura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de outubro de 1986.

  
ARISTIDES DEPOLO

Prefeito Municipal